

OLTs reúnem-se para debater a Reforma Estatutária do Serpros

Na tarde do dia 12/09 membros das OLTs do PR, BH, RJ, SC e RS reuniram-se para debaterem propostas de melhorias no Estatuto do Serpros.

Como o sistema de submissão disponibilizado pela entidade não permite que os participantes conheçam as propostas de seus colegas, os OLTs criaram este espaço para o debate e divulgação das propostas.

A intenção agora é reunir o conjunto de contribuições que foram consensualizadas nesta reunião e registrá-las de forma conjunta no site para que se fortaleçam no processo.

Caso concorde e queira também participar desta ação conjunta, registre as propostas lá no site acessando: <http://www.serpros.com.br/consulta-participantes>

Mas, atenção!

As propostas devem ser registradas até as 17:00 do dia 14/09/2018 (sexta-feira), por isso, não deixe para a última hora! Confira a seguir as propostas:

Tema 1 – Sede e foro da entidade	
Original:	Art. 4º – O SERPROS terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades.
Observações:	Este item do estatuto está sendo alvo de uma discussão sobre se altera ou não a sede da entidade para Brasília. Foi apresentado na reunião que a mudança de sede da entidade implicaria despesas, tanto de aluguel ou reforma predial, mudança de mobiliário, etc, quanto de despesas com pessoal pois seria necessário contratação de nova equipe residente em Brasília, indenização dos atuais empregados que seriam demitidos, etc. Desta forma foi encaminhado que, com relação a este item, era importante registrar a observação de manter a sede na cidade do Rio de Janeiro até que se tenha uma justificativa e um processo transparente com relação a mudança, e que os participantes sejam efetivamente envolvidos neste processo.
Proposta:	Art. 4º – O SERPROS terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades. Parágrafo Primeiro: A mudança de sede e foro deve ser debatida amplamente com o conjunto dos participantes, de forma que sejam expostas todas as questões relativas aos custos da mudança e demais implicações gerais que possam ocorrer em relação à entidade. Parágrafo Segundo: Para a mudança de sede e foro deverá ser eleito um representante direto dos participantes, por estado, que será o responsável por divulgar e registrar a opinião do coletivo no processo. Parágrafo Terceiro: Havendo discordância do registrado pelo representante eleito, os participantes poderão recorrer, na forma de abaixo-assinado, junto ao Conselho Deliberativo para que se destitua o representante eleito e se faça valer o registro correto, através da eleição de um novo representante.

Tema 2 – Investimentos de risco	
Original:	Art. 12º – Compete ao Conselho Deliberativo: VI – autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;
Observações:	A questão levantada neste tema trata dos recentes prejuízos que a entidade aferiu. Os participantes registraram preocupação porque um valor expressivo dos recursos garantidores (5%) estão à disposição da diretoria de investimentos para movimentação sem qualquer critério ou avaliação prévia de representantes dos participantes ou mesmo avaliação direta feita pelos próprios participantes. Por isso, a Proposta 1 tem a intenção de reduzir o risco dos investimentos limitando-os às categorias de baixo risco. Já a Proposta 2 visa apenas limitar o valor. Optamos por registrar duas propostas deixando o leitor livre para escolher a de sua preferência.
Proposta 1:	Art. 12º – Compete ao Conselho Deliberativo: VI – autorizar investimentos que envolvam valores até cinco por cento dos recursos garantidores desde que se enquadrem nas categorias: a) Títulos públicos federais b) Certificado de Depósito Bancário emitidos por um dos 5 maiores bancos brasileiros c) Certificado de Depósito Interbancário emitidos por um dos 5 maiores bancos brasileiros d) Letras de Crédito Imobiliário (LCI) emitidos por um dos 5 maiores bancos brasileiros e) Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) emitidos por um dos 5 maiores bancos brasileiros f) Empresas listadas na Bovespa – com nível de governança “Novo mercado” reportando 2 anos consecutivos de lucro VII (novo) – Submeter aos participantes para autorização os investimentos que superem cinco por cento dos recursos garantidores ou não se enquadrem nas categorias descritas no inciso VI. A autorização se dará por votação na área restrita com mínimo de 10% dos participantes. Cada membro do conselho deliberativo deve emitir um parecer para subsidiar o participante em sua decisão, os quais estarão disponíveis no site restrito da votação. Os participantes serão notificados eletronicamente da necessidade de autorização.
Proposta 2:	Art. 12º – Compete ao Conselho Deliberativo: VI – autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores, restrito a cada um dos planos;

Tema 3 – Composição da diretoria	
Original:	<p>Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de quatro membros, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores, todos nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>Parágrafo 1 – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.</p> <p>Parágrafo 2 – Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato.</p>
Observações:	<p>É uma reivindicação antiga dos participantes ter um representante na diretoria. A Proposta 1 visa eleição direta pelos participantes enquanto que a Proposta 2 visa o envio de sugestão de nomes através da lista.</p>
Proposta 1:	<p>Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de forma paritária por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores, todos nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>Parágrafo 1º – Os participantes elegerão por meio do voto direto 2 candidatos aptos a ocuparem vagas da diretoria.</p> <p>Mantém os 2 parágrafos já existentes...</p>
Proposta 2:	<p>Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de forma paritária por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores, todos nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>Parágrafo 1º – Os participantes priorizarão, por meio do voto direto, uma lista de 5 candidatos aptos a ocuparem 2 vagas da diretoria.</p> <p>Mantém os 2 parágrafos já existentes...</p>

Tema 4 – Remuneração de diretores	
Original:	<p>Art. 12º – Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>VIII – definir a política de remuneração dos diretores, tendo como teto a remuneração média percebida pelos diretores das patrocinadoras.</p> <p>Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de quatro membros, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores, todos nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>Parágrafo 1 – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.</p> <p>Parágrafo 2 – Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato.</p>
Observações:	<p>Atualmente o teto da remuneração dos diretores é o teto da patrocinadora, um valor alto a ser pago pelos participantes. Sugere-se que esta remuneração seja 70% do valor da patrocinadora, sendo parte dela paga em quotas do próprio fundo, com o objetivo de estimular e premiar a boa gestão.</p>
Proposta:	<p>Art. 12º – Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>VIII – definir a política de remuneração dos diretores, tendo como teto 70% da remuneração média percebida pelos diretores das patrocinadoras.</p> <p>Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de quatro membros, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores, todos nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p>Parágrafo 1 – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.</p> <p>Parágrafo 2 – Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato.</p> <p>Parágrafo 3 – A remuneração dos diretores se dará 50% na forma de salário e 50% na forma de quotas dos planos vigentes, podendo estas quotas serem sacadas de forma integral 24 meses após o término do mandato.</p>

Tema 5 – Eleição do presidente do CD	
Original:	Art. 10º – O Conselho Deliberativo terá composição paritária, integrado por 6 (seis) membros titulares, cada um com primeiro e segundo suplentes, sendo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas patrocinadoras e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre seus pares. Parágrafo 2o – Os conselheiros indicados pelas Patrocinadoras escolherão, dentre eles, o Presidente do Conselho Deliberativo e seu substituto.
Observações:	Consideramos que é importante o voto de TODOS os conselheiros na eleição do presidente.
Proposta:	Art. 10º – O Conselho Deliberativo terá composição paritária, integrado por 6 (seis) membros titulares, cada um com primeiro e segundo suplentes, sendo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas patrocinadoras e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre seus pares. Parágrafo 2o – Os conselheiros indicados pelas Patrocinadoras escolherão, dentre eles, o Presidente do Conselho Deliberativo e seu substituto.

Tema 6 – Transparência	
Original:	Art. 8º – São órgãos estatutários do SERPROS: a) Conselho Deliberativo; b) Conselho Fiscal; e c) Diretoria Executiva. Parágrafo único – São responsáveis pelo direcionamento estratégico, fiscalização e administração do SERPROS os seguintes órgãos, respectivamente: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.
Observações:	É necessário aumentar a transparência das decisões e assuntos tratados pela entidade.
Proposta:	Art. 8o – São órgãos estatutários do SERPROS: a) Conselho Deliberativo; b) Conselho Fiscal; e c) Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro – São responsáveis pelo direcionamento estratégico, fiscalização e administração do SERPROS os seguintes órgãos, respectivamente: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Parágrafo Segundo – As reuniões serão gravadas e, acompanhadas das Atas, disponibilizadas para acesso dos participantes através do portal de internet.

Agradecemos a todos que encaminharam propostas e também àquele que participaram do debate. Esperamos que estas propostas sirvam de base para que mais participantes encaminhem sugestões de mudança e acompanhem atentamente este processo de Reforma Estatutária. O Serpros é um patrimônio de todos nós e é nosso dever zelar por ele.